

ATO Nº 11, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Disciplina o pagamento do décimo terceiro salário aos Servidores da Câmara Municipal de Pedra Bela, e dá outras providências.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** editar o seguinte Ato:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento a título de adiantamento, de parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da remuneração do Servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pedra Bela, no mês de julho de cada ano.

§ 1º – O valor de que trata o “caput” deste artigo será estabelecido com base no pagamento da última remuneração do Servidor.

§ 2º - Para o efetivo pagamento do valor tratado no “caput” deste artigo, deverá o Servidor manifestar-se nesse sentido, por escrito à Presidência da Câmara Municipal, até o dia 15 (quinze) do mês de julho.

Art. 2º. O pagamento do valor correspondente ao restante do décimo terceiro salário devido ao Servidor, será pago no mês de dezembro, até o dia 24, tendo por base a remuneração devida neste mês.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 28 de junho de 2017.

Verª. MARIA JERUSA FERREIRA – Presidente

Verª. FILOMENA APARECIDA JANINE – Vice-Presidente

Ver. JOSÉ LUIZ LEONARDI - 1º secretário

Ver. DANIEL MARCIANO BASÍLIO - 2º secretário

Publicado na Secretaria Administrativa em 28 de junho de 2017.

JONATAN CLEBER LUIZ LEME
Diretor da Secretaria